



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

004



LEI Nº 479, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.987.

"Autoriza o Poder Executivo a solicitar do Ministério das Comunicações permissão para instalar e operar estação retransmissora de televisão e prevê os recursos para a providências."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza do nos termos do Capítulo I, Artigo 6º, letra C, combinado com o Artigo 9º, título IV, item V, Decreto 81.600, de 26 de abril de 1.978, que aprovou as normas Técnicas e Jurídicas para repetição e transmissão de Televisão, a solicitar do Ministério das Comunicações, a necessária permissão para executar serviço de retransmissão de Televisão na área deste Município

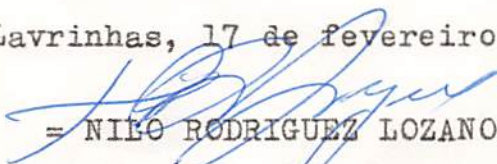
Artigo 2º - É o poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, o crédito especial de Cz\$... 200.000,00 (duzentos mil cruzados) destinado a atender, no corrente exercício, as despesas de qualquer natureza, com a aquisição, instalação manutenção da estação retransmissora que vier a ser autorizada a funcionar pelo Ministério das Comunicações.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, autoriza do a incluir nos orçamentos anuais, na rubrica de obras públicas, a importância de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), destinada à manutenção da estação retransmissora.

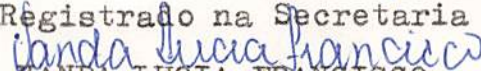
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 17 de fevereiro de 1.987.

  
= NILO RODRIGUEZ LOZANO =

Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal  
DATA SUPRA:   
VANDA LUCIA FRANCISCO